

## Ata nº 6/2014

No dia 23 de novembro de 2014, pelas 15:00 horas, reuniram-se os delegados à Assembleia Geral (AG) da Federação Portuguesa de Xadrez (FPX) na sala Alameda do Hotel AS Lisboa, sito na Avenida Almirante Reis, 188, Lisboa, com a seguinte

Ordem de Trabalhos:

Ponto um – Análise, apreciação e votação de propostas de alteração aos Estatutos da Federação Portuguesa de Xadrez.

Ponto dois – Análise, apreciação e votação de propostas de Regimento da Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Xadrez.

À hora marcada para o início da reunião não havia quorum suficiente para que a Assembleia pudesse deliberar, pelo que se optou por reunir em segunda convocatória meia hora mais tarde, pelas 15:30 horas, de acordo com o estabelecido na convocatória da mesma.

Estiveram presentes 14 delegados:

Carlos Alberto Sousa Mendes	<i>AXD Coimbra</i>
José de Jesus Ferreira Marcelino	<i>AXD Setúbal</i>
José Luis Soares Gomes	<i>Clubes A</i>
Manuel Abranches Pintor	<i>Clubes B</i>
Luis Manuel de Carvalho Maninha	<i>Clubes B</i>
José Fernando dos Santos Pereira	<i>Clubes B</i>
Rogério Augusto Gomes Oliveira	<i>Clubes B</i>
Domingos Manuel Costa Massena	<i>Clubes B</i>
Mário Manuel Ribeiro Marques	<i>Clubes B</i>
Amadeu Solha Santos	<i>Praticantes B</i>
Pedro José Garcia Pita Soares	<i>Praticantes B</i>
Luis Manuel Coutinho Santos	<i>Praticantes C</i>
Vitor Manuel Véstia Guerra	<i>Técnicos B</i>
Manuel Brandão de Pinho	<i>Árbitros A</i>

e ainda o Presidente da FPX, Francisco Castro, e os membros da Direção André Couto e Paulo Oliveira.

Dando início ao primeiro ponto da ordem de trabalhos estabelecida na convocatória, o Presidente da Mesa, Manuel Pintor, começou por afirmar que, com o número de delegados presentes, quase só com unanimidade dos mesmos se alcançariam resultados, pelo que propôs como método de trabalho o seguimento dos estatutos em vigor, votando as propostas que recolham essa quase unanimidade e passando as restantes sem grande tempo de discussão.

Rogério Oliveira afirmou que 14 delegados são poucos e entende o trabalho por si efetuado, traduzido em proposta, estando disponível para colaborar.



## Ata nº 6/2014

Mário Marques sugeriu uma revisão minimalista dos estatutos, deixando para mais tarde uma revisão mais profunda. Domingos Massena, José Marcelino e Vitor Guerra partilharam da mesma opinião.

Luis Maninha entendeu, contudo, que era necessária uma revisão mais profunda e que devia ser nomeada uma pessoa para liderar esse processo.

O Presidente da Mesa, Manuel Pintor, colocou a proposta à AG, sendo a mesma aprovada por consenso, fixando-se desde já o compromisso de se efetuar nova reunião em março/abril de 2015, aquando da apreciação das contas de 2014.

Passou-se às votações das seguintes 17 propostas de alteração dos Estatutos da Federação Portuguesa de Xadrez:

1. Artigo 4º, alínea c), passa a ter a redação "Representar o xadrez e as suas variantes junto das organizações desportivas internacionais;"; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;
2. Artigo 7º, corpo do nº 2, passa a ter a redação "O princípio da transparência referido no número anterior é concretizado, designadamente, através da publicitação das decisões da FPX no seu sítio da internet e da publicação atualizada de todos os dados relevantes relativos à sua atividade, no prazo de 15 dias, nomeadamente:"; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;
3. Artigo 12º, nº 2, passa a ter a redação "Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, é incompatível com a função de titular de órgão federativo: a) O exercício de outro cargo na mesma federação; b) A intervenção, direta ou indireta, em contratos celebrados com a federação; c) Relativamente aos órgãos da FPX, o exercício, no seu âmbito, de funções como dirigente de clube, sociedade desportiva ou de associação, árbitro, juiz ou treinador no ativo." e são acrescentados ao mesmo artigo o nº 3, com a redação "As funções referidas na alínea c) do número anterior não são incompatíveis com a função de delegado à Assembleia Geral." e o nº 4, com a redação "Para efeitos da alínea c) do nº 2, não é incompatível com a função de titular de órgão federativo o exercício de funções de árbitro ou juiz em provas e competições internacionais."; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;
4. Artigo 13º, nº 8, passa a ter a redação "A eleição dos órgãos colegiais mencionados no artigo 11º, com a exceção da Assembleia Geral, necessita de cumprir os seguintes pressupostos: a) A candidatura a Presidente só é admitida se acompanhada de candidatura a todos os restantes órgãos a que se refere o artigo 11º; b) Os órgãos referidos nas alíneas d) a g) do artigo 11º são eleitos separadamente em listas próprias e devem possuir um número ímpar de membros; c) Os órgãos referidos nas alíneas d) a g) do artigo 11º são eleitos de acordo com o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt na conversão dos



## Ata nº 6/2014

votos em número de mandatos.”; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;

5. Artigo 13º, nº 9, é-lhe acrescentada a redação “Em caso de vacatura do cargo de um dos membros da Direção e inexistindo suplentes na lista eleita, a Direção deve propor à Assembleia Geral um substituto, que é por esta eleito”; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;

6. Artigo 20º, nº 3, passa a ter a redação “As deliberações para a designação dos titulares de órgãos ou que envolvam a apreciação de comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.”; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;

7. Artigo 21º, nº 3, passa a ter a redação “O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado no prazo de 30 dias após a publicitação, nos termos do artigo 7º, da aprovação do regulamento em causa.” e é acrescentado ao mesmo artigo o nº 4, com a redação “A aprovação de alterações a qualquer regulamento federativo só pode produzir efeitos a partir do início da época desportiva seguinte, salvo quando decorrer de imposição legal, judicial ou administrativa.”; aprovada por 12 votos a favor, 1 voto contra e 1 abstenção;

8. Artigo 25º, são renumerados pela sequência 1, 2, 3, 4 e 5 os números do artigo sequenciados por 1, 2, 2, 3 e 4, respetivamente; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;

9. Artigo 25º, nº 5, alínea a), passa a ter a redação “Aprovar os regulamentos e publicitá-los nos termos do artigo 7º.”; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;

10. Artigo 27º, nº 2, passa a ter a redação “É constituído por um presidente, que tem de ser licenciado em Direito, um vice-presidente e um secretário, dos quais um dos dois tem de ser licenciado em Direito.”; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;

11. Artigo 27º, nº 3, passa a ter a redação “Para além de outras competências previstas no regulamento disciplinar da FPX, ao Conselho de Disciplina cabe, de acordo com a lei e os regulamentos e sem prejuízo de outras competências atribuídas pelos estatutos, instaurar e arquivar procedimentos disciplinares e, colegialmente, apreciar e punir as infrações disciplinares em matéria desportiva.”; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;

12. Artigo 27º, é acrescentado o nº 4, com a redação “As decisões do Conselho de Disciplina devem ser proferidas no prazo de 45 dias ou, em situações fundamentadas de complexidade de causa, no prazo de 75 dias, contados a partir da autuação do respetivo processo.”; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;

13. Artigo 28º, nº 2, passa a ter a redação “É constituído por um presidente, que tem de ser licenciado em Direito, um vice-presidente e um



### Ata nº 6/2014

secretário, dos quais um dos dois tem de ser licenciado em Direito.”; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;

14. Artigo 28º, nº 3, passa a ter a redação “Para além de outras competências que lhe sejam atribuídas pelos estatutos, cabe ao Conselho de Justiça conhecer dos recursos das decisões disciplinares relativas a questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares diretamente respeitantes à prática da própria competição desportiva.” e são acrescentados ao mesmo artigo o nº 4, com a redação “Ao Conselho de Justiça não pode ser atribuída competência consultiva.” e o nº 5, com a redação “ As decisões do Conselho de Justiça devem ser proferidas no prazo de 45 dias ou, em situações fundamentadas de complexidade de causa, no prazo de 75 dias, contados a partir da autuação do respetivo processo; aprovada por 12 votos a favor, 1 voto contra e 1 abstenção;

15. Artigo 31º, alínea g), passa a ter a redação “Garantia de recurso para o Conselho de Justiça, seja ou não obrigatória a instauração de processo disciplinar, quando estejam em causa decisões disciplinares relativas a questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares diretamente respeitantes à prática da própria competição desportiva.”; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;

16. Artigo 39º passa a ter a redação “O disposto não afeta a atual composição nem os mandatos em curso dos órgãos sociais da FPX, apenas produzindo os seus efeitos relativamente às eleições subsequentes para os órgãos sociais.”; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção;

17. Artigo 40º passa a ter a redação “É revogada a versão dos estatutos da FPX em vigor à data desta aprovação.”; aprovada por 13 votos a favor e 1 abstenção.

Passou-se de seguida ao segundo ponto da ordem de trabalhos da convocatória, começando o Presidente da Mesa, Manuel Pintor, por apresentar à discussão a única proposta de Regimento da AG existente.

Mário Marques propôs, relativamente à mesma, que:

- se eliminem os 3 primeiros pontos;
- se regule o procedimento inicial após cada período eleitoral;
- deve existir uma folha de presenças em cada reunião, a ser assinada pelos presentes;
- as convocatórias sejam obrigatoriamente acompanhadas dos documentos relevantes fornecidos por quem a convoca;
- deve incumbir à Mesa a apreciação das justificações das faltas, havendo recurso para o plenário;
- se clarifique o sinal referido nos artigos 15 e 16.



### Ata nº 6/2014

O Presidente da Mesa, Manuel Pintor, propôs que as alterações sugeridas fossem vertidas em texto uniforme para que seja votado na próxima reunião. A proposta foi aceite por consenso.

Domingos Massena apresentou uma proposta para que fosse criado um grupo de trabalho sobre os estatutos da FPX. Colocada à votação, a proposta foi aprovada por 8 votos a favor e 6 abstenções.

Deu-se por finalizada a reunião, de que se elaborou a presente ata, que foi de seguida unanimemente aprovada pelos delegados.

Lisboa, 23 de novembro de 2014

Manuel Abranches Pintor  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Vitor Manuel Véstia Guerra  
Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral